



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

**INDICAÇÃO Nº 013/2022**

O Vereador, que abaixo subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, com escopo no art. 147 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de seus pares propor a presente Indicação, para que se aprovada for, seja dado encaminhamento a mesma ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que:

Que o Poder Executivo, através da Secretaria competente, providencie a construção de arquibancadas, junto a Quadra Esportiva de Futebol de Campo Guerino Somavilla, localizada junto ao Centro de Eventos.

JUSTIFICATIVA:

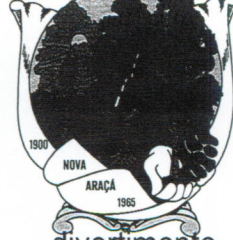
Senhor Presidente, Nobres Pares!

**“O esporte além de ser uma forma de prevenção de doenças e promoção da saúde física, também contribui para o bem estar-geral, combatendo transtornos psicológicos.”**

Justifica-se a presente indicação, eis que, a mesma tem como objetivo adequar a quadra de futebol de campo às reais necessidades de nossos esportistas e da população que ali comparece para prestigiar os eventos esportivos e que necessitam de comodidade e conforto.

A Constituição Federal trata o esporte de modo que não se limita apenas à prática esportiva convencional, mas agrega a prática recreativa, de lazer e de





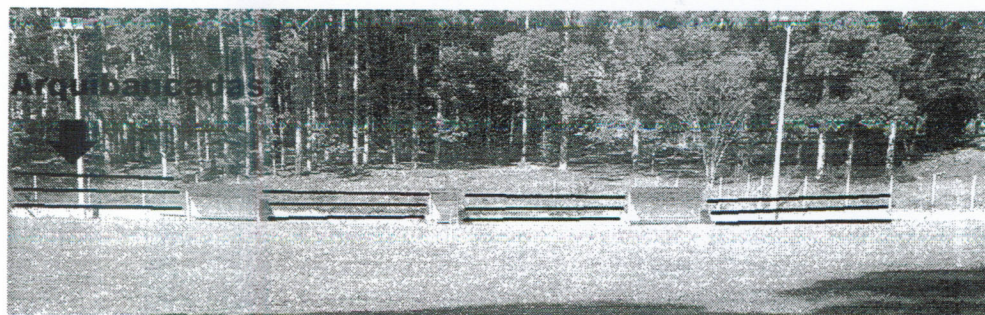
Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

divertimento, o que o coloca no rol dos direitos sociais, tipificado no artigo 6º da Constituição Federal<sup>1</sup>.

Segundo Pedro Lenza, "o lazer está arrolado no artigo 6º como direito social, apresentando íntima relação com a idéia de qualidade de vida". Tendo em vista que a Ordem Social tem por princípios e objetivos promover o bem estar e a justiça social (Artigo 217 da CF/88), José Afonso da Silva (2012, p. 190) define:

"O art. 6º menciona o *lazer* entre os direitos sociais. *Lazer* e *recreação* são funções urbanísticas, daí por que são manifestações do direito urbanístico. Sua natureza social decorre do fato de que constituem prestações estatais que interferem com as condições de trabalho e com a qualidade de vida, donde sua relação com o direito ao meio ambiente sadio e equilibrado. "Lazer" é entrega à ociosidade repousante. "Recreação" é a entrega ao divertimento, ao esporte, ao brinquedo. Ambos se destinam a refazer as forças depois da labuta diária e semanal. Ambos requerem lugares apropriados, tranquilos, repletos de folgedos e alegrias. A Constituição menciona o lazer nos arts. 6º, 217 – onde, no § 3º, estatui que "o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social", ação afirmativa que se harmoniza com a sua natureza de direito social – e 227, onde o assegura à criança e ao adolescente como dever da família, da sociedade e do Estado."

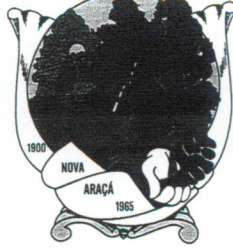
Neste sentido, o que se requer é a construção de arquibancadas de modo a proporcionar atividade de lazer no campo localizado no Centro de Eventos de modo que as atividades ali desenvolvidas possam ser prestigiadas.



Tal construção se faz necessária, com o intuito de acomodar a torcida e, e proporcionar uma melhor visualização para quem hoje assiste aos jogos em pé junto às grades laterais.

---

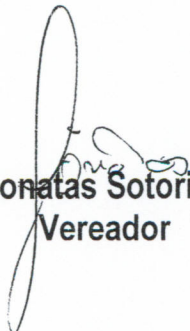
<sup>1</sup> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

Por tais razões, solicitamos apoio aos Nobres Colegas, no sentido de aprovar a presente indicação para que após seja enviada ao Poder Executivo Municipal a fim de que adote as medidas necessárias para atender o ora pleiteado, eis que tal atende o interesse público municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, 02 de maio de 2022.

  
**Jonas Sotoriva**  
Vereador

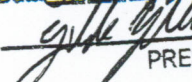
**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

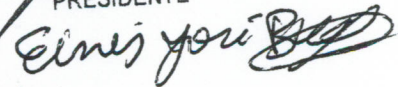
(  ) Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_



Com 8 Votos Vencidos / \_\_\_\_\_ Abstenções

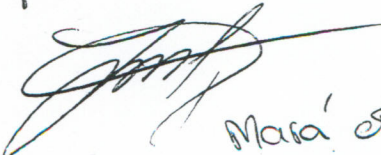
Sessão  Ordinária ( ) Extraordinária

Data 02/05/22 ATANº 13

  
PRESIDENTE

  
Elnis Yuri

  
Mara' ES



Ana P. Marim